



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ N° 003 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO N° 004**  
**DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

**FIXA PREÇO DE SERVIÇOS DE**  
**PEDREIRO E PINTOR.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Marliéria:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam aprovados os preços dos serviços de Pedreiro no valor de R\$ 90,00 (noventa reais/dia) e Pintor no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais/dia) trabalhado.

**Art. 2°** Revoga o Decreto nº 06 de 22 de janeiro de 2014.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/ MG, 06 de janeiro de 2016.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, CNPJ nº 16.796.872/0001-48, localizado na Praça J.K. 106, Centro - Marliéria/MG, através da SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS e AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, para realização de SERVIÇOS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE PINTURA ao preço do Decreto nº 04/2016 do município. Os documentos poderão ser entregues até o dia **28 de janeiro de 2016**. O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93. Marliéria, 06 de janeiro de 2016 – Dilcélia Martins da Silva Lana-Presidente da CPL.

-----

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO**  
**OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça JK, 106, Centro, Marliéria, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE** e **RAFAELLA SOARES RIBEIRO**, residente na Av. Monsenhor Rafael, nº 17CA D, Bairro Timirim, Município de Timóteo, portadora da Cédula de Identidade nº MG 12.104.485, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 109.663.926-20, aqui denominada **ESTAGIÁRIA** e a **UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE MG** –, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, n. 3500, bairro Universitário, Coronel Fabriciano - MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ N° 003 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Único** – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela estagiária deverá ser compatível com sua área de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio terá duração de **04/01/2016 a 31/12/2016**, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 12 h às 18 h, com um total 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A PARTE CONCEDENTE** concederá a **ESTAGIÁRIA** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensalmente, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02 01 02 06 062 0106 2008 3.3.90.36 Fonte 100 Ficha 38**

**CLÁUSULA QUINTA** - É assegurado à **ESTAGIÁRIA** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e a **ESTAGIÁRIA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **ESTAGIÁRIA** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTEMG** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229609000086-7 e Apólice 103701188327

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Da PARTE CONCEDENTE**

a) Orientar e supervisionar a **ESTAGIÁRIA** na execução das atividades por intermédio do Dr. Augusto Luiz Frade Drumond, Delegado de Polícia Civil de Timóteo, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da **ESTAGIÁRIA**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTEMG** em suas dependências;

c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio;

d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho da **ESTAGIÁRIA**;

e) enviar ao **UNILESTEMG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória a **ESTAGIÁRIA**.

f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento da **ESTAGIÁRIA** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

#### **Do estagiário**

a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio;

b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

c) Cumprir as atividades programadas;

d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTEMG**.

#### **Da UBEC – UNILESTEMG**

a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Janeiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IV/ N° 003 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interventente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento da **ESTAGIÁRIA**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Constituem motivos para o desligamento da **ESTAGIÁRIA** e conseqüente suspensão do presente Termo de Compromisso:

a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas à **ESTAGIÁRIA** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação;

b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho;

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio;

d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;

f) por conduta incompatível com princípios éticos;

g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 04 de Janeiro de 2016.

União Brasiliense de  
Educação de Cultura –  
UBEC

Centro Universitário do  
Leste de Minas Gerais –  
UNILESTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARLIÉRIA

GERALDO MAGELA BORGES  
DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

..... 1)  
.....  
.....

RAFAELLA SOARES  
RIBEIRO

ESTAGIÁRIA

2)  
.....  
.....